

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**LICITAÇÃO Nº 056-2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2019**

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**II. Repartição interessada e setor:**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**

**III. Número de ordem:**

Pregão Presencial 043-2019

**IV. Licitação nº.:**

Licitação 056-2019

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**Fornecimento e instalação de solução de monitores em LED, licença de software e treinamento da solução na central de vídeo monitoramento do Município de Feira de Santana melhorando a qualidade nas imagens projetadas, objetivando melhorias na fiscalização/ tomada de decisões do trânsito pela SMT, segurança do patrimônio público pela guarda municipal e investigações de roubos e delitos.**

**VI. Tipo de Licitação**

Menor Preço:  Por item  
 Por Lote  
 Global

**VII. Forma de Execução**

Parcelada  
 Única

**VIII. Prazo de execução do objeto**

60 dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:**

Endereço: **Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.**

Data: 24 de abril de 2019.

Horário: 08h30min

**X. Dotação - Unidade Gestora:**

1926 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSITO - SMT

**Projeto/Atividade:**

26.452.011.2141

**Elemento de despesa:**

33.90.39.99.99 / 44.90.52.09  
Fonte: 050

**XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:**

**10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração.**

**XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Pregoeira e Decreto de designação: Sra. Mariane Jerusa das Neves, Pregoeira designada na forma do Decreto nº 10.995, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações.

Endereço: Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.001-584.

Horário de atendimento

Telefone para contato

E-mail da Pregoeira

08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30

(75) 3602 – 8333/8345

[marianeneves@pmfs.ba.gov.br](mailto:marianeneves@pmfs.ba.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

**4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Após a Pregoeira conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- 4.2. Reputa-se credenciada junto à pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada).
- 4.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6. O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- 4.6.1. O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18-A § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços** ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.1.4. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 5.1.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.6. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional—reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cédula de identidade dos sócios da empresa.**

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que o particular já instalou, no mínimo, 1 (um) Videowall;
- c) A Licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional no Software DIGIFORT versão 7, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- d) Declaração do fabricante do Software DIGIFORT de que a contratada possui capacidade técnica para proceder à instalação e configuração da solução de sua marca sendo ela responsável pela capacidade técnica da contratada;
- e) A Licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional ou declaração de capacidade técnica na solução de vídeowall, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- f) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante da solução de vídeo wall, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia
- g) A Licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional no fabricante de Switch, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- h) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante da solução de Switch, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia
- i) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA;
- j) Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vistada e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;
- k) A Licitante deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- l) Atestado de visita técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Prevenção a Violência até 48 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone nº (75) 3221-1257 para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. O endereço da Secretaria de Prevenção a Violência é a Avenida Sr. dos Passos, nº 212, Centro, neste Município.
- m) Relação nominal da equipe técnica, destacando suas experiências individuais;
- n) Currículo do Coordenador responsável pela equipe técnica;
- o) Currículo do profissional especializado na solução de Software de gerenciamento de imagens ofertada comprovando especialização através de certificação emitida pelo desenvolvedor do Software;
- p) Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, originais da fábrica, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja, originário da internet, a contratante poderá solicitar o respectivo endereço eletrônico para conferência.

5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- b) No balanço deverá constar a assinatura do Contador;
  - c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
  - d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
  - e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão a pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.
- 6.1.6. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 6.1.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, será de R\$ 751.818,33 (setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. **O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.**
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.11. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 6.2.13.1. **O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual,

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

**12. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
  - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 15. RESCISÃO**
- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.
- 16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**
- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 17. IMPUGNAÇÕES**
- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

17.2. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.5. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.

18.6. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira, no Departamento de Licitação e Contratos, por meio do Fax: (075) 3602-8333 ou através do e-mail informado no edital, **até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.**

18.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 18.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Termo de Referência;**
  - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
  - III. **Orçamento da Administração;**
  - IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
  - V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
  - VI. **Minuta de Contrato;**
  - VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
  - VIII. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte;**
  - IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
  - X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/ Empregado Público;**

Feira de Santana, 08 de abril de 2019.

Mariane Jerusa das Neves  
**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº. 056-2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 043-2019  
O Edital da licitação acima mencionada  
foi devidamente analisado e aprovado  
com observância às exigências legais  
constantes das Leis Federal nº 10.520,  
8.666 e Estadual 9.433/2005.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 043-2019
---	--------------------

**Fornecimento e instalação de solução de monitores em LED, licença de software e treinamento da solução na central de vídeo monitoramento do Município de Feira de Santana melhorando a qualidade nas imagens projetadas, objetivando melhorias na fiscalização/ tomada de decisões do trânsito pela SMT, segurança do patrimônio público pela guarda municipal e investigações de roubos e delitos.**

- O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de execução do objeto:** 60 dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- **Critério de julgamento:** menor valor global.

**VIDEOWALL – FEIRA DE SANTANA**

**OBJETO**

Fornecimento e instalação de uma solução de conjunto de Monitores em LED, licença de software e treinamento, na Central de Vídeo Monitoramento do Município de Feira de Santana melhorando a qualidade nas imagens projetadas, objetivando melhorias na fiscalização/tomada de decisões das ocorrências de trânsito pela SMT, monitoramento do tráfego para tomada de decisão, segurança do patrimônio público pela Guarda Municipal e investigações de roubos e delitos.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente documento visa à contratação de solução inovadora de transmissão e gerenciamento de imagens e informações por meio de painel de monitores LED com visualização do tipo Videowall, a ser instalado na central de vídeo monitoramento do município de Feira de Santana. O Videowall é uma estrutura elaborada e montada com diversos monitores e tem como objetivo montar um grande display de vídeo (em forma de matriz), combinando os monitores de modo a criar uma grande imagem. Normalmente é utilizado com diversos computadores, gerando imagens e controles, por meio de um software de gerenciamento, onde o operador define qual imagem será exibida, estabelecendo formato e em qual monitor. Com essa solução a Central de Vídeo Monitoramento poderá gerar Centros de Controle de Operações e gerenciar de forma eficaz diversas informações, visto que os dados disponíveis em rede poderão ser visualizados no Videowall, possibilitando uma maior flexibilidade de uso e um apoio efetivo ao compartilhamento simultâneo de informações e imagens, acompanhamento dos eventos, coordenação de ações e tomadas de decisões. Nesse contexto, e considerando que a solução de vídeo atual existente na Central de Vídeo Monitoramento utiliza tecnologias já ultrapassadas, o sistema de visualização em tela será uma estrutura fundamental para este. Os dados e informações gerados são o grande ativo da Administração Pública, e esse tipo de solução visa garantir, com baixo custo e eficiência, que estes estejam acessíveis em tempo real. Por fim, o objeto do presente documento é um bem comum, encontrado usualmente no mercado, o que justifica a sua aquisição. Serão comprados 16 (dezesesseis) telas formando uma matriz de videowall 8 x 2.

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DA MARCA DIGIFORT**

A PMFS dentro no Projeto de vídeo monitoramento possui instalado e em funcionamento o software Digifort na versão 6.7. Este software é responsável por gerenciar todas as imagens das 190 câmeras que fazem o monitoramento do trânsito, ruas, avenidas, rodovias, circulação de pessoas, etc. O mesmo gerencia as gravações, exibição de imagens através de mosaicos/matriz virtuais personalizado. O Software necessita de atualização para a versão 7.2, para o acompanhamento tecnológico e a utilização de novos recursos.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

## **ESCOPO**

Fornecimento, implantação e manutenção da solução de visualização denominado Videowall, para ambiente da Sala de Vídeo Monitoramento da SEPREV, a ser instalado na localidade de Feira de Santana - Bahia, Avenida Sr. dos Passos, nº 212, Centro – Sala de Vídeo Monitoramento da SEPREV, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças e componentes instalados fisicamente e configurados.

A SEPREV entende que a CONTRATADA tem a devida experiência na implantação deste tipo de solução e que poderá indicar as melhores práticas, bem como recomendações do que deve ou não ser configurado e de como deve ser configurado.

Treinamento hands-on das soluções instaladas, contemplando a configuração, parametrização, utilização, operação e gerenciamento. É parte integrante deste projeto o fornecimento de equipamentos, softwares e licenças, bem como os serviços de implantação e treinamento.

A sala deverá contar com as seguintes características mínimas:

- Videowall com monitores de 55" para visualização dos conteúdos das apresentações via cabo e via rede wireless, videoconferência, tv a cabo e blu-ray;
- A fixação do videowall deverá ser em suporte de piso com espaço para armazenamento de todos os equipamentos da solução, fazendo que os equipamentos não fiquem aparentes, excetuando o videowall;
- Deverá possuir integração com o sistema de gerenciamento de imagens Digifort.
- O Sistema de gerenciamento de imagens deverá permitir a criação de layout que permita o melhor aproveitamento do espaço de exibição, permitindo que o usuário escolha o conteúdo que deverá ser exibido no videowall de forma totalmente flexível.

## **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.
- Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Permitir acesso dos funcionários da Contratada aos equipamentos instalados nas dependências da Sabesp para a execução dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- Disponibilizar pontos de elétrica para conexão dos equipamentos.
- Disponibilizar espaço físico para instalação da solução fornecida pela Contratada.
- Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do objeto ora contratado;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato e baseado neste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização dos serviços/fornecimentos por técnicos especialmente designados;

## **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- Garantir a entrega à SEPREV todos os serviços, componentes externos e respectivas documentações utilizadas, comprometendo-se como responsável por sua exatidão e assertividade;
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação;
- A mão de obra de instalação deve ser provida por pessoal especializado no equipamento a ser instalado e capacitados em todos os níveis de serviço.
- Todas as informações e os dados produzidos durante a vigência do serviço serão de propriedade exclusiva da SEPREV e devem ser entregues após o término do contrato.
- Todas as despesas com refeição, deslocamento, transporte, estadias, diárias, combustíveis, pedágios e etc. deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- Qualquer produto, seja software ou hardware, utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado e/ou comprovado sua propriedade e/ou a utilização junto a SEPREV para prestação dos serviços em contratação.
- A CONTRATADA deverá dispor de todo o hardware e software necessário à execução das funções previstas.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- Toda atualização de software e hardware da prestadora do serviço, utilizados na prestação dos serviços contratados, é de responsabilidade da prestadora do serviço e deve ser feita sempre que necessário à preservação da qualidade e segurança dos serviços.
- A CONTRATADA será responsável por garantir a compatibilidade de suas ferramentas com o ambiente computacional da SEPREV.
- A CONTRATADA deverá, ao término do contrato e logo após a entrega de todas as documentações e informações relacionadas nos subitens acima, efetuar, registrar e comprovar a SEPREV que todas as informações entregues foram completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperadas a partir destes.
- Todos os equipamentos que fazem parte da solução deverão ser novos e sem uso e devem estar em linha de produção no momento da entrega.
- Devem ser fornecidos todos os catálogos, manuais técnicos de todos os produtos que compõem a solução ofertada.
- Fornecer os bens de acordo com a Especificação exigida no Termo de Referência e nos prazos estipulados no Cronograma de Entrega.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEPREV ou a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução do contrato, mesmo que os danos sejam causados por empresa por ela contratada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- Responsabilizar-se pelo pagamento e eventuais consequências de multas de trânsito havidas em função da prestação de serviços de transporte;
- Durante a entrega do(s) bem(ns), não permitir o uso de chinelos, sandálias ou tamancos, bem como exigindo que o motorista e ajudante(s) se apresentem adequadamente vestidos e portando o(s) Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, adequados para o desenvolvimento das atividades;
- Apresentar e manter seu(s) empregado(s) munido(s) de Carteira de Identidade Funcional ou Crachá, contendo nome e cargo, para identificação;
- Cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da Sabesp vigente, disponível no site [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br), sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento e aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme legislação vigente;
- Executar atividades de levantamento do ambiente, planejamento da implantação, implementação, manutenção (suporte técnico e assistência técnica) e apoio logístico eventualmente necessário à adequada implantação da solução;
- Fornecer todos os itens que fazem parte da Solução solicitada neste Termo de Referência, (como hardwares, softwares, Licenças, etc);
- Instalar e ativar toda a Solução ofertada objeto deste Termo de maneira adequada e por completo (com todos os recursos especificados e ofertados entregando-o totalmente operacional);
- Efetuar as configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade;
- Efetuar a configuração lógica dos componentes da solução proposta, de forma a viabilizar integralmente os testes a serem realizados como parte da homologação da solução e o adequado funcionamento em ambiente de produção;
- Prever durante a vigência da garantia / suporte técnico a atualização do Sistema Operacional do equipamento dentro da mesma versão por outra mais atualizada visando manter o equipamento atualizado e livre de bugs, falhas de segurança etc;
- Fornecer todos os softwares, cabos de força e lógicos, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento/solução ofertada;
- Fornecer equipamentos novos, em linha de produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante) e nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;
- Fornecer todos os equipamentos e seus acessórios acondicionados na embalagem original do fabricante, incluindo todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos originalmente;
- Arcar com todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte e instalação dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer uma das fases de implantação da solução;
- Respeitar todos os padrões e políticas existentes na SEPREV, bem como o código de ética e comportamental.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que o particular já instalou, no mínimo, 1 (um) Videowall. O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado em nome de pessoa física ou jurídica contendo os dados do emissor.

A Licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional no Software DIGIFORT versão 7, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

Declaração do fabricante do Software DIGIFORT de que a contratada possui capacidade técnica para proceder à instalação e configuração da solução de sua marca sendo ela responsável pela capacidade técnica da contratada;

A Licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional ou declaração de capacidade técnica na solução de vídeowall, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante da solução de vídeo wall, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia.

A Licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional no fabricante de Switch, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante da solução de Switch, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia.

Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA;

Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vistada e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;

A Licitante deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;

Atestado de visita técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Prevenção a Violência até 48 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com a Sr. Pedro Américo, pelo telefone nº (75) 3221-1257 para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. O endereço da Secretaria de Prevenção a Violência é a Avenida Sr. dos Passos, nº 212, Centro, neste Município.

Relação nominal da equipe técnica, destacando suas experiências individuais;

Currículo do Coordenador responsável pela equipe técnica;

Currículo do profissional especializado na solução de Software de gerenciamento de imagens ofertada comprovando especialização através de certificação emitida pelo desenvolvedor do Software;

Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja, originário da internet, a contratante poderá solicitar o respectivo endereço eletrônico para conferência;

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**DO FORNECIMENTO**

A contratada deverá fornecer os equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

Correrão por conta da empresa vencedora do certame os custos com o fornecimento dos equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

O prazo de fornecimento será de até 60 dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em razão de fato superveniente demonstrado pelo fornecedor.

**ITEM 01 - LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DIGIFORT VERSÃO 7.2 – 01 UND**

Fornecimento de licenças para atualização do Software de Gerenciamento de Imagens Digifort Versão 7.2

01 UND - SISTEMA DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS SISTEMA BASE PARA GERENCIAMENTO DE 8 CAMERAS - P/N DGFEN1008V7;

03 UND - SISTEMA DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS PACK PARA GERENCIAMENTO DE 64 CAMERAS ADICIONAIS – P/N DGFEN1164V7;

01 UND - SISTEMA DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS PACK PARA GERENCIAMENTO DE 32 CAMERAS ADICIONAIS – P/N DGFEN1132V7;

01 UND - SISTEMA DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS PACK PARA GERENCIAMENTO DE 16 CAMERAS ADICIONAIS. P/N DGFEN1116V7;

01 UND - SISTEMA DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS PACK PARA GERENCIAMENTO DE 2 CAMERAS ADICIONAIS – P/N DGFEN1102V7;

01 UND - SISTEMA DIGIFORT ANALITICO BASE PARA GERENCIAMENTO DE 1 SERVIDOR - P/N DGFAN1000V7;

04 UND - SISTEMA DIGIFORT ANALITICO PACK PARA ANALISE DE 16 CAMERAS - P/N DGFAU1116V1.

**ITEM 02 - CONTROLADOR DO PAINEL GRÁFICO (VIDEOWALL) COM SOFTWARE EMBARCADO- 04 UND**

**Hardware**

O Controlador do painel gráfico deve ser fornecido completo com todos os recursos de hardware e software básicos (sistema operacional e outros) e suas respectivas licenças necessárias para a perfeita operação dos painéis gráficos de visualização; A solução apresentada deve ser do modelo distribuído e não centralizado, dessa forma é necessário um grupo de gerenciadores do mesmo modelo funcionando em conjunto para distribuir o processamento e disponibilizar imagens para o VÍDEOWALL; Cada gerenciador deverá ter 02 Inputs DVI-D com capacidade de decodificar em H264 uma resolução mínima de 1920x1200 pixels. Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos reais; 4 GB de RAM por processador; SSD com no mínimo 30 GB instalado; por processador Com 1 (uma) Placa com 2 interfaces de Rede Ethernet 100/1000 Mbps – Conector RJ-45; Compatibilidade com alguns formatos de vídeo H.264, RTSP, RDP e VNC; O hardware do controlador deve possuir placas gráficas com duas saídas DVI-D em resolução de 2560x1600 e todo o cabeamento necessário para conexão ao Video Wall. O controlador gráfico e o software de controle do Vídeo Wall devem ser do mesmo fabricante; O hardware do controlador gráfico deve ser fornecido em gabinete industrial com possibilidade de fixação na estrutura dos pórticos dos cubos de projeção ou padrão rack 19" com ventilação forçada redundante para uso 24/7; Deve permitir operação em regime contínuo (7 dias/semana x 24 horas); O protocolo de comunicação utilizado para o ambiente de rede será o TCP/IP. Todas as conexões com outras máquinas tais como: microcomputadores tipo PC, Workstations, etc., deverão utilizar este protocolo de comunicação, salvo as aplicações com entrada através das placas DVI; Deve permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via rede TCP/IP e as entradas em DVI; O hardware deve possuir capacidade de processamento, memória, placas gráficas e discos compatível com a exibição de imagens em tempo real, na resolução nativa, sem atrasos de atualização e exibição e permitir o gerenciamento de múltiplas fontes de informações simultaneamente; Deve ser equipado com placa gráfica de alta performance

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

com saída de vídeo digital e compatível com a resolução total do sistema; Deve ser fornecido com o software de gerenciamento de layout (gerenciador gráfico); O controlador gráfico deverá possuir placa de som para integração de alarmes sonoros. Deve possuir recurso de entrada e saída de áudio estéreo; O sistema de gerenciamento do painel gráfico pode ser composto de módulos, mas deve permitir o controle único do sistema por somente um acesso e/ou controle, se comportando como um único elemento ou sistema;

### **Software**

A solução de Vídeo Wall deve contar com ferramentas de software que permitam a captura de imagens de aplicativos. As ferramentas de software devem permitir a captura de imagens de aplicativos sendo executados, no mínimo, nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux. Cada monitor de Video Wall deve processar 3 janelas distintas em Full HD (1920x1080) a 30 (trinta) frames (quadros) por segundo e exibir em full HD no respectivo monitor. Cada janela deve processar a resolução e a taxa de atualização do item anterior de qualquer combinação nos formatos RTSP (remote desktop), VNC, Virtual Machine (máquina virtual), H264 ou das entradas de vídeo DVI-D. As ferramentas de software devem controlar o conteúdo a ser exibido nos painéis de Vídeo Wall. As ferramentas de software devem ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows. As ferramentas de software devem possuir funcionalidades para criação, alteração e exclusão de layouts. As ferramentas de software devem possuir funcionalidades para controle das entradas de vídeo e alternância de fontes de informações. As ferramentas de software devem permitir o posicionamento e o redimensionamento dos conteúdos. Deve ser permitido a configuração de níveis de usuários, onde haverão administradores para controle total do Video Wall e de usuários com acesso segmentado por área dentro do Video Wall. Deve ser permitida visualização de imagens com a utilização de subconjuntos de módulos (continuidade das imagens em módulos circunvizinhos), utilizando os módulos total ou parcialmente. Deve ser possível a integração com outros sistemas de Vídeo Wall no futuro em outras localidades através de uma rede IP. O sistema deverá contar com codificadores de vídeo de alta resolução para a inserção de sinais gráficos de televisão digital brasileiro (HDTV) em todos os Painéis de Vídeo Wall em uma resolução Full HD a 30 frames por segundo. Cada equipamento deverá ser capaz de processar até duas entradas de vídeo digital na resolução de 1920x1080, disponibilizando o conteúdo na rede Gigabit em protocolo de compressão H.264, garantindo baixo consumo de banda, baixa latência e alta qualidade de exibição. Compatibilidade com os seguintes protocolos de rede: Unicast Streaming; Multicast Streaming (IGMP v3); MultipleUnicast Streaming; MPEG TransportStream over UDP / RTP; Direct RTP - H.264 over RTP (RFC 3984);

### **Integração e Compartilhamento**

O Sistema de Operação, Controle e Comando é completamente baseado na troca de informações, dados e imagens por rede TCP/IP. Assim sendo, faz-se necessária uma infraestrutura confiável, que garanta velocidade e confiabilidade quando em operação. Todo o sistema deverá estar interligado a uma rede Gigabit Ethernet, através de switches de rede gerenciáveis de alto desempenho. O gerenciamento se faz necessário para que os conteúdos de diversas naturezas possam ser segmentados e distribuídos corretamente, sem que interfiram uns com os outros, seja em colisões ou em consumo de banda. O sistema deverá trabalhar numa estrutura cliente-servidor, com suporte a múltiplos clientes e operação integral através de rede TCP/IP, preferencialmente em ambientes com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, em uso na SEPREV.

### **Software cliente de operação e controle.**

Através das funcionalidades deste software será possível a criação automática de layouts e presets de aplicativos, as operações de controle de janelas, o posicionamento e redimensionamento dos conteúdos, o controle das entradas físicas de vídeo dos displays e o controle remoto de estações conectadas ao sistema. O acesso à ferramenta deverá ser controlado por senha, e os níveis de acesso às funcionalidades deverão ser definidos pelo administrador/supervisor na ferramenta de gerenciamento.

### **ITEM 03 - MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL LCD/LED (LFD) 55" - 16 UNIDADES**

O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

operação do sistema; O Painel Gráfico deverá formar uma matriz (08 colunas x 02 linhas) com 16 módulos/monitores, totalizando um único display. O módulo LFD (Large Format Display) deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 55" diagonal nominal; O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9; O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir resolução de 1920x1080 pixels ou superior; O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir bordas com no máximo 3,5 mm na junção entre dois módulos; O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir ângulo de visão 178° na horizontal e vertical; O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir taxa de contraste típico de 1400:1 ou superior; O módulo LFD (Large Format Display) deve ter capacidade de gerar brilho de 500nit / ccd/m<sup>2</sup> ou superior; O módulo LFD (Large Format Display) deve ter tempo de resposta de 12ms ou menor; O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir tempo de vida útil 60.000 horas ou superior; O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir as seguintes entradas de Sinal de Vídeo: 2x HDMI, 1x DVI-D, 1x DP, 1x VGA (D-Sub analógico) O módulo LFD (Large Format Display) deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 60.000 horas; O módulo LFD (Large Format Display) deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz; A CONTRATADA deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes da Solução;

**ITEM 04 - ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, ACESSÓRIOS, CABOS E ACABAMENTOS - 01 UND**

A CONTRATADA fornecerá a estrutura de sustentação do painel LFD (Large Format Display) diretamente sobre o piso, compatível com o padrão VESA especificado pelo fabricante do LFD, e todos os materiais de instalação, configuração e de colocação em funcionamento; Permitirá perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento do LFD. O suporte será montado de forma a não interferir na área de visualização total do LFD (Large Format Display). A parte mais baixa da tela iniciará à 1,00m a partir do piso elevado; A base será confeccionada em aço ou alumínio anodizado, na cor preta; Permitirá manutenção frontal; Serão incluídos acessórios e acabamentos; Todos os componentes de fixação serão de responsabilidade da contratada; O suporte deverá permitir a acomodação dos equipamentos na parte inferior do videowall, com acesso frontal para os equipamentos. De forma que se obtenha o melhor aproveitamento do espaço. O fechamento (moldura) – área em volta do conjunto de visualização (matriz módulos LCD/LED) – será preenchida com um painel composto de alumínio (ACM) resistente ao fogo com espessura de 4mm. O fechamento (moldura) ficará encaixado perfeitamente ao LFD, de modo a cobrir o perfil lateral do equipamento, entre a área de visualização e a superfície de fixação (parede); Serão permitidas variações nas configurações definidas no Item 2, desde que previamente aprovadas pela Sabesp, e que não afetem tecnicamente o sistema de visualização LFD (Large Format Display) ou a qualidade final da instalação. Deverão ser fornecidos todos os cabos de energia e conectores necessários à interligação de toda solução ofertada; A estrutura de sustentação e acomodação dos equipamentos que compõem a solução deverá possuir sistema de ventilação que permita que todos os equipamentos que compõem a solução possam operar em condições normais de temperatura, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. A Parte frontal deverá possuir portas de acesso facilitado aos equipamentos, bem como a parte traseira deverá ser fechada de modo a não permitir a entrada de poeira, com sistema de ventilação adequado.


videowall 8x2 paisagem  
telas de 55''

**ITEM 05 - SWITCH GERENCIÁVEL CAMADA 3 – 01 UND**

SWITCH, camada 3, 24 portas Ethernet 10/100/1000BaseTX, gerenciável, empilhável, montagem em rack conforme descrição a seguir: 24 portas UTP 10/100/1000Base-T, autosense, permitir operação full-duplex, mínimo de 4 portas combo gigabit Base T conversível para gigabit base LX ou SX, interna ao switch, sem a necessidade

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

slot adicional, através de adição de módulo Mini Gbic (SFP), mínimo de 1 porta RS-232 para console, mínimo 2 Up-links RJ Gigabits, velocidade mínima de interligação entre switches de 01 (um) Gigabits. Possuir Leds de identificação de atividade de status do sistema, de cada porta, e de alimentação. -Deve ser instalado em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas) e possuir kits completos para instalação, tamanho 1U; -Conectores RJ-45, compatíveis com o padrão EIA/TIA Categoria 5e e 6; -Espaço para no mínimo 2 módulos de empilhamento real, suporte também a execução de empilhamento virtual. Deverá possuir suporte a fonte redundante, Deverá acompanhar fonte de alimentação do mesmo fabricante, Devera comportar no mínimo 16K entradas de MAC, ter PacketForwarding Rate de no mínimo 80.000 Mbps, buffer de pacote de 2M, no mínimo 12k entradas na tabela de roteamento IPv4 e 6K entradas para IPv6, no mínimo de 8k entradas na tabela de hosts para IPv4 e 4K entradas na tabela de hosts IPv6. -Características em camada 2 (Layer 2), IGMP snooping v1, v2, 1K IGMP SnoopingGroups, 64 StaticMulticastAddress, SpanningTree, 802.1D STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP, STP LoopbackDetection, BPDU Filtering per Port and per Device, TrunkingAcrossStack, MLD Snooping, 1K MLD SnoopingGroups, 64 StaticMulticastAddress, 802.3ad Link Aggregation, Upto 32 Groups per Device, Upto 8 Gigabit Ports or 2 10-Gigabit Ports per Group, PortMirroring, One-to-OneMode, Many-to-OneMode, ACL Mode - Características para VLAN, 802.1Q, Total 4K VLAN Groups, Maximum 255 Dynamic VLAN Groups, GVRP, 802.1v, Maximum 4K Static VLAN Groups, Configurable VLAN ID from 1 to 4094, Double VLAN -Características em camada 2 (Layer 2), L3 Routing, Upto 12K entries (all route entries combined), Upto 256 IPv4 static route entries, Upto 128 IPv6 static route entries, Upto 12K IPv4 dynamic route entries, Upto 6K IPv6 dynamic route entries, Floating StaticRoute, IPv4 Floating StaticRoute, IPv6 Floating StaticRoute, PolicyBasedRoute, RIPng (IPv6)\*, Multiple IP Interfaces per VLAN (Upto 5), Multi Path Routing Supporting EqualCost (EC) and WeightedCost (WC), VRRP, IPv6 ReadyPhase 1, IGMP v1, v2, v3, DVMRP v3, Per Port Limit IP MulticastAddress Range for ControlPacket, L3 Forwarding, Upto 8K IPv4 ForwardingEntries, Upto 4K IPv6 ForwardingEntries, Upto 8K Entries (all L3 Hardware ForwardingEntries Combined), OSPF v2, OSPF Passive Interface, OSPF NSSA (Not So Stubby Area), OSPF EqualCostRoute, RIP v1, v2, Upto 64 IP Interfaces, Multicast, Upto 1K MulticastGroups, Multicast Duplication (Upto 32 VLAN per Port), PIM DM for IPv4, PIM SM for IPv4, IPv6 Tunneling -QoS (Qualidade de Serviço), Per Port Bandwidth Control (Granularity of 64Kbits per Second), Per Flow Bandwidth Control (Granularity of 64Kbits per Second), 802.1p PriorityQueues (8 Queues), QueueHandlingModeSupport: WRR and StrictModes, CoS 32 Based On: Switch Port, 802.1p PriorityQueues, IPv4/v6 Address, ProtocolType, IPv6 FlowLabel, User-DefinedPacketContent, VLAN ID, MAC Address, DSCP, IPv6 TrafficClass, TCP/UDP Port -Listas de controle de Acesso, Upto 8 Profiles, Upto 1792 Global Rules, EachRuleCan Set Its OwnPort Range, ACL Based On: Switch Port, 802.1p PriorityQueues, IPv4/v6 Address, ProtocolType, IPv6 FlowLabel, User-DefinedPacketContent, Time (Time-Based ACL), VLAN ID, MAC Address, DSCP, IPv6 TrafficClass, TCP/UDP Port -Segurança RADIUS Authentication for Management Access (RFC 2138, 2139), SSH v2, SSL v3, Web-based Access Control, MAC-based Access Control, Traffic Segmentation, Support Microsoft® NAP, TACACS+ Authentication for Management Access (RFC 1492), Port Security (Upto 16 MAC Addresses per Port), 802.1x Port-based/MAC-based Access Control, Guest VLAN, Broadcast/Multicast StormControl (Minimum Granularity of 1 Packet per Second), IP-MAC-Port Binding (Upto 500 Entries per Device) Supporting ARP and ACL Modes -Gerenciamento, Single IP Management v1.6, CLI, Telnet Server, Telnet Client\*, SNMP v1, v2c, v3, SNMP Trap on MAC Notification, BootP/DHCP Client, System Log, Trap/Alarm/Log SeverityControl, Flash File System, CPU Monitoring via Web, CLI, SNMP, Virtual Interface\*, Web-based GUI, Web GUI Traffic Monitoring, Web MAC Address Browsing, TFTP Client, RMON v1, v2, sFlow, DHCP Auto-Configuration, DHCP Relay Option 82, DHCP Server, Dual Image, Dual Configuration -MIBs, MIB-II (RFC 1213), SNMP v2 MIB (RFC 1907), RMON v2 MIB (RFC 2021), 802.3 MAU MIB (RFC 2668), IF MIB (RFC 2233, 2863), IGMP v3 MIB, OSPF v2 MIB (RFC 1850), VRRP MIB (RFC 2787), PIM MIB for IPv4 (RFC 2934), Ping MIB\*, L2 Specific MIB, Private MIB, Bridge MIB (RFC 1493), RMON MIB (RFC 1757, 2819), Ether-like MIB (RFC 1643, 2358, 2665), 802.1p MIB (RFC 2674), RADIUS AuthenticationClient MIB (RFC 2618), RIP v2 MIB (RFC 1724), IP ForwardingTable MIB (CIDR) (RFC 2096), IPv4 MulticastRouting MIB (RFC 2932), RADIUS AccountingClient MIB (RFC 2620), Trace Out MIB\*, L3 Specific MIB; Deverá possuir garantia mínima de 03 anos.

**ITEM 06 – NOBREAK BIVOLT/115V 6KVA – 01 UND**

Nobreak senoidal on-line dupla conversão com potência mínima de 6 KVA / 4800 W; Deverá possuir Display LCD inteligente com back light: exibem em valores absolutos as tensões de entrada/saída/bateria, frequência de

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

entrada/saída, corrente e potência de saída. Informações como autonomia, nível de carga das baterias e temperatura de funcionamento do inversor são representadas em forma de gráfico de barras. Todas as informações podem ser visualizadas mesmo no escuro devido à função back light (iluminação noturna); Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado: mantém as baterias em condições de operação a plena carga; Conexão para baterias externas: permite expansão do tempo de autonomia com módulo externo de baterias, que pode ser adicionado ao nobreak por meio de bornes encontrados na traseira do produto; Tensão Nominal de entrada: 115-127/220v; Tensão nominal de saída 115/127 (selecionável); Deverá possuir no mínimo 06 tomadas de saída Padrão NBR14136; MTBF (Tempo Médio entre Falhas) mínimo de 40.000 horas; Garantia 01 ano.

### **ITEM 07 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO VÍDEOWALL**

#### DA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO:

A Contratada deverá instalar a estrutura de sustentação em matriz de 8x2, dentro da simetria exigida para alinhamento do sistema com todos os acessórios necessários à instalação do modelo. A contratada será responsável por todo serviço de instalação, implantação e testes, sendo que deverá ser aprovado pela SEPREV.

### **ITEM 08 – SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL PARA 08 OPERADORES.**

Treinamento teórico-prático sobre princípio de funcionamento, operação e administração dos sistemas que compõem a Solução de vídeo wall;

A presente capacitação referente a Solução integrada de visualização deve obrigatoriamente:

- Possuir carga horária de 08 (dezesesseis) horas;
- Cobrir conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização da Solução;
- Incluir a realização de laboratórios práticos;
- Disponibilizar, para todos os participantes, material impresso original do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês;
- Disponibilizar certificados de conclusão para todos os participantes;
- Ser ministrado por instrutor credenciado pelo fabricante;
- Ser ministrado para uma turma de até 08 (oito) alunos;

#### **Garantia**

A contratada garante os produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses. A Contratada deverá prestar os serviços de garantia, sendo definidos como aqueles efetuados mediante suporte telefônico e assistência técnica nas instalações da SEPREV, responsáveis pela resolução de problemas de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e de esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos; A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades da Solução, incluindo hardware e software, independente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 043-2019
---	--------------------

**Fornecimento e instalação de solução de monitores em LED, licença de software e treinamento da solução na central de vídeo monitoramento do Município de Feira de Santana melhorando a qualidade nas imagens projetadas, objetivando melhorias na fiscalização/ tomada de decisões do trânsito pela SMT, segurança do patrimônio público pela guarda municipal e investigações de roubos e delitos.**

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
01	Licença de atualização do software de gerenciamento de imagens Digifort versão 7.2: 01 und - p/n dgfen1008v7 03 und - p/n dgfen1164v7 01 und - p/n dgfen1132v7 01 und - p/n dgfen1116v7 01 und - p/n dgfen1102v7 01 und - p/n dgfan1000v7 04 und - p/n dgfau1116v1	Unidade	01			
02	Controlador do painel gráfico (videowall) com software	Unidade	04			
03	Monitor de vídeo profissional LCD/LED (LFD) 55"	Unidade	16			
04	Estrutura de sustentação, acessórios, cabos e acabamentos	Unidade	01			
05	Switch gerenciável camada 3	Unidade	01			
06	Nobreak bivolt / 115V 6KVA	Unidade	01			
07	Serviço de instalação do videowall: Instalação da estrutura de sustentação em matriz de 8x2, dentro da simetria exigida para alinhamento do sistema com todos os acessórios necessários à instalação do modelo.	Serviço	01			
08	Serviço de treinamento da solução de vídeo wall para 08 operadores. Treinamento teórico-prático sobre princípio de funcionamento, operação e administração dos sistemas que compõem a solução de vídeo wall; A presente capacitação referente a solução integrada de visualização deve obrigatoriamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir carga horária de 08 (oito) horas;</li> <li>• Cobrir conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização da solução;</li> <li>• Incluir a realização de laboratórios práticos;</li> <li>• Disponibilizar, para todos os participantes, material impresso original do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês;</li> <li>• Disponibilizar certificados de conclusão para todos os participantes;</li> <li>• Ser ministrado por instrutor credenciado pelo fabricante;</li> <li>• Ser ministrado para uma turma de até 08 (oito) alunos.</li> </ul>	Unidade	01			
<b>Valor total R\$</b>						

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução do objeto:** 60 dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**OBSERVAÇÃO:**

**Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA  
TELEFONE PARA CONTATO  
E-MAIL CORPORATIVO

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 043-2019
---	--------------------

**Fornecimento e instalação de solução de monitores em LED, licença de software e treinamento da solução na central de vídeo monitoramento do Município de Feira de Santana melhorando a qualidade nas imagens projetadas, objetivando melhorias na fiscalização/ tomada de decisões do trânsito pela SMT, segurança do patrimônio público pela guarda municipal e investigações de roubos e delitos.**

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Licença de atualização do software de gerenciamento de imagens Digifort versão 7.2: 01 und - p/n dgfen1008v7 03 und - p/n dgfen1164v7 01 und - p/n dgfen1132v7 01 und - p/n dgfen1116v7 01 und - p/n dgfen1102v7 01 und - p/n dgfan1000v7 04 und - p/n dgfau1116v1	Unidade	01	199.130,00	199.130,00
02	Controlador do painel gráfico (vídeo wall) com software	Unidade	04	42.000,00	168.000,00
03	Monitor de vídeo profissional LCD/LED (LFD) 55"	Unidade	16	15.620,00	249.920,00
04	Estrutura de sustentação, acessórios, cabos e acabamentos	Unidade	01	37.573,33	37.573,33
05	Switch gerenciável camada 3	Unidade	01	43.833,33	43.833,33
06	Nobreak bivolt / 115V 6KVA	Unidade	01	26.295,00	26.295,00
07	Serviço de instalação do vídeo wall: Instalação da estrutura de sustentação em matriz de 8x2, dentro da simetria exigida para alinhamento do sistema com todos os acessórios necessários à instalação do modelo.	Serviço	01	18.000,00	18.000,00
08	Serviço de treinamento da solução de vídeo wall para 08 operadores. Treinamento teórico-prático sobre princípio de funcionamento, operação e administração dos sistemas que compõem a solução de vídeo wall; A presente capacitação referente a solução integrada de visualização deve obrigatoriamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir carga horária de 08 (oito) horas;</li> <li>• Cobrir conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização da solução;</li> <li>• Incluir a realização de laboratórios práticos;</li> <li>• Disponibilizar, para todos os participantes, material impresso original do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês;</li> <li>• Disponibilizar certificados de conclusão para todos os participantes;</li> <li>• Ser ministrado por instrutor credenciado pelo fabricante;</li> <li>• Ser ministrado para uma turma de até 08 (oito) alunos.</li> </ul>	Unidade	01	9.066,67	9.066,67
<b>Valor total R\$</b>					<b>751.818,33</b>
<b>Setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos.</b>					

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 043-2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar  
proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos,  
negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA  
EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 043-2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.983.473/0001-81, com sede na Rua Nilton Vieira Rick, s/n, Caseb, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Antônio Maurício Santana de Carvalho, autorizado pelo Decreto Individual nº 021/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob nº \_\_\_\_\_** através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 056-2019, Pregão Presencial nº 043-2019**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Fornecimento e instalação de solução de monitores em LED, licença de software e treinamento da solução na central de vídeo monitoramento do Município de Feira de Santana melhorando a qualidade nas imagens projetadas, objetivando melhorias na fiscalização/ tomada de decisões do trânsito pela SMT, segurança do patrimônio público pela guarda municipal e investigações de roubos e delitos.**

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de execução será de 60 dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ 000.000,00** (especificar):

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
01	Licença de atualização do software de gerenciamento de imagens Digifort versão 7.2: 01 und - p/n dgfen1008v7 03 und - p/n dgfen1164v7 01 und - p/n dgfen1132v7 01 und - p/n dgfen1116v7 01 und - p/n dgfen1102v7 01 und - p/n dgfan1000v7 04 und - p/n dgfau1116v1	Unidade	01			
02	Controlador do painel gráfico (videowall) com software	Unidade	04			
03	Monitor de vídeo profissional LCD/LED (LFD) 55"	Unidade	16			
04	Estrutura de sustentação, acessórios, cabos e acabamentos	Unidade	01			
05	Switch gerenciável camada 3	Unidade	01			

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

06	Nobreak bivolt / 115V 6KVA	Unidade	01			
07	Serviço de instalação do vídeowall: Instalação da estrutura de sustentação em matriz de 8x2, dentro da simetria exigida para alinhamento do sistema com todos os acessórios necessários à instalação do modelo.	Serviço	01			
08	Serviço de treinamento da solução de vídeo wall para 08 operadores. Treinamento teórico-prático sobre princípio de funcionamento, operação e administração dos sistemas que compõem a solução de vídeo wall; A presente capacitação referente a solução integrada de visualização deve obrigatoriamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir carga horária de 08 (oito) horas;</li> <li>• Cobrir conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização da solução;</li> <li>• Incluir a realização de laboratórios práticos;</li> <li>• Disponibilizar, para todos os participantes, material impresso original do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês;</li> <li>• Disponibilizar certificados de conclusão para todos os participantes;</li> <li>• Ser ministrado por instrutor credenciado pelo fabricante;</li> <li>• Ser ministrado para uma turma de até 08 (oito) alunos.</li> </ul>	Unidade	01			
<b>Valor total R\$</b>						
<b>Valor por extenso:</b>						

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1926 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSITO - SMT	26.452.011.2141	33.90.39.99.99 / 44.90.52.09 Fonte 050

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) Garantir a entrega à SEPREV todos os serviços, componentes externos e respectivas documentações utilizadas, comprometendo-se como responsável por sua exatidão e assertividade;
- p) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação;
- q) A mão de obra de instalação deve ser provida por pessoal especializado no equipamento a ser instalado e capacitados em todos os níveis de serviço.
- r) Todas as informações e os dados produzidos durante a vigência do serviço serão de propriedade exclusiva da SEPREV e devem ser entregues após o término do contrato.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- s) Todas as despesas com refeição, deslocamento, transporte, estadias, diárias, combustíveis, pedágios e etc. deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- t) Qualquer produto, seja software ou hardware, utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado e/ou comprovado sua propriedade e/ou a utilização junto a SEPREV para prestação dos serviços em contratação.
- u) A CONTRATADA deverá dispor de todo o hardware e software necessário à execução das funções previstas.
- v) Toda atualização de software e hardware da prestadora do serviço, utilizados na prestação dos serviços contratados, é de responsabilidade da prestadora do serviço e deve ser feita sempre que necessário à preservação da qualidade e segurança dos serviços.
- w) A CONTRATADA será responsável por garantir a compatibilidade de suas ferramentas com o ambiente computacional da SEPREV.
- x) A CONTRATADA deverá, ao término do contrato e logo após a entrega de todas as documentações e informações relacionadas nos subitens acima, efetuar, registrar e comprovar a SEPREV que todas as informações entregues foram completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperadas a partir destes.
- y) Todos os equipamentos que fazem parte da solução deverão ser novos e sem uso e devem estar em linha de produção no momento da entrega.
- z) Devem ser fornecidos todos os catálogos, manuais técnicos de todos os produtos que compõem a solução ofertada.
- aa) Fornecer os bens de acordo com a Especificação exigida no Termo de Referência e nos prazos estipulados no Cronograma de Entrega.
- bb) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEPREV ou a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução do contrato, mesmo que os danos sejam causados por empresa por ela contratada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- cc) Responsabilizar-se pelo pagamento e eventuais consequências de multas de trânsito havidas em função da prestação de serviços de transporte;
- dd) Durante a entrega do(s) bem(ns), não permitir o uso de chinelos, sandálias ou tamancos, bem como exigindo que o motorista e ajudante(s) se apresentem adequadamente vestidos e portando o(s) Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, adequados para o desenvolvimento das atividades;
- ee) Apresentar e manter seu(s) empregado(s) munido(s) de Carteira de Identidade Funcional ou Crachá, contendo nome e cargo, para identificação;
- ff) Cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da Sabesp vigente, disponível no site [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br), sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento e aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme legislação vigente;
- gg) Executar atividades de levantamento do ambiente, planejamento da implantação, implementação, manutenção (suporte técnico e assistência técnica) e apoio logístico eventualmente necessário à adequada implantação da solução;
- hh) Fornecer todos os itens que fazem parte da Solução solicitada neste Termo de Referência, (como hardwares, softwares, Licenças, etc);
- ii) Instalar e ativar toda a Solução ofertada objeto deste Termo de maneira adequada e por completo (com todos os recursos especificados e ofertados entregando-o totalmente operacional);
- jj) Efetuar as configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade;
- kk) Efetuar a configuração lógica dos componentes da solução proposta, de forma a viabilizar integralmente os testes a serem realizados como parte da homologação da solução e o adequado funcionamento em ambiente de produção;
- ll) Prever durante a vigência da garantia / suporte técnico a atualização do Sistema Operacional do equipamento dentro da mesma versão por outra mais atualizada visando manter o equipamento atualizado e livre de bugs, falhas de segurança etc;

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- mm) Fornecer todos os softwares, cabos de força e lógicos, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento/solução ofertada;
- nn) Fornecer equipamentos novos, em linha de produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante) e nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;
- oo) Fornecer todos os equipamentos e seus acessórios acondicionados na embalagem original do fabricante, incluindo todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos originalmente;
- pp) Arcar com todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte e instalação dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer uma das fases de implantação da solução;
- qq) Respeitar todos os padrões e políticas existentes na SEPREV, bem como o código de ética e comportamental.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.
- d) Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Permitir acesso dos funcionários da Contratada aos equipamentos instalados nas dependências da Sabesp para a execução dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- f) Disponibilizar pontos de elétrica para conexão dos equipamentos.
- g) Disponibilizar espaço físico para instalação da solução fornecida pela Contratada.
- h) Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do objeto ora contratado;
- i) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato e baseado neste Termo de Referência;
- j) Exercer a fiscalização dos serviços/fornecimentos por técnicos especialmente designados;

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento será: ÚNICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRÂNSITO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 043-2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 043-2019
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:

**RG e CPF**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 043-2019
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO X**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 043-2019
---	--------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**